

Lei nº 248/96
15 de Abril de 1996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
RITA DO PARDO**

Lei nº 278/96 de 15 de abril de 1.996.
(Dispõe sobre abertura de crédito espe-
cial e de outras providências)
Divino Calos de Nascimento, Prefeito
Municipal De Santa Rita do Pardo, Esta-

do de Mato Grosso do Sul, em pleno exer-
cício de seu cargo, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei, faz
saber que a Câmara Municipal de Santa
Rita do Pardo Aprovou e ele Sanciona a
Seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a abrir um crédito espe-
cial, no valor de R\$ 2.500,00 (vinte e três
mil e quinhentos reais) para atender as
despesas provenientes do convênio fir-
mado com MEC/FNDE, e a contrapartida
do município para aquisição de Equipa-
mentos para escolas rurais do município.

Artigo 2º - o decreto de abertura do crédi-
to autorizado por esta lei consignará os
recursos que darão suporte bem como a
discriminação da classificação econômi-
ca e funcional programática da despesa,
nos termos da lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 1.996.

O PRESENTE FOI PUBLICADO
NO JORNAL Pe Fronteira
NO DIA 20 / 07 / 96 EDIÇÃO
Nº 1459 FOLHAS 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 278/96 DE 15 DE ABRIL DE 1.996

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

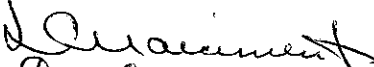
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) para atender as despesas provenientes do convenio firmado com o MEC/FNDE, e a contrapartida do município para aquisição de Equipamentos para escolas rurais do município.

ARTIGO 2º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, consignará os recursos que darão suporte bem como a discriminação da classificação econômica e funcional programática da despesa, nos termos da Lei Federal no.4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 1.996.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E
AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 16 de Abril de 1.996.

DE. 00056/96

Re. Prefeito

Atenciosamente encaminhado à V. Excia., o Autógrafo da Lei nº 0002/96 de 16/04/96, referente o Projeto de Lei nº 0002/96 de 08/04/96 de vossa autoria, o mesmo foi aprovado em Sessão Extraordinária de dia 16 de Abril de 1.996.

Com mais para o momento, reitero protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

Oswaldo Martins Faustino
Presidente da Mesa Diretora

Protocolado

N.º 014
Data 16/04/96
Murfeitas

Exmo. Sr.
Divino Carlos da Nascimeto
DD. Prefeito Municipal
Santa Rita do Pardo-MS

1950-1951

1950

1. The first part of the report is devoted to a description of the work done during the year. It is divided into two main sections: (a) the work done in the laboratory and (b) the work done in the field. The laboratory work is described in detail, and the field work is described in a more general way. The results of the work are given in the following sections.

1951

1951-1952
1952-1953
1953-1954



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 16 de Abril de 1.996.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº002/96

DE: 16/04/96

DR

PROJETO DE LEI Nº002/96

DE: 08/04/96

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente a prevê o Projeto de Lei nº002/96, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ QUATRO PROVIDÊNCIAS; Portanto autorize o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O REQUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

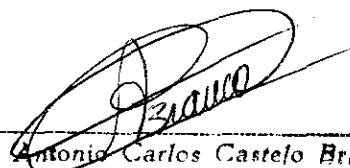
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais), para atender as despesas provenientes do convênio firmado com o MEC/FUNDE, via contrapartida do município na aquisição de Equipamentos para escolas públicas do município

ARTIGO 2º - R. diante da abertura de crédito autorizada por esta Lei, convalidará as despesas que não estejam bem como a discriminação de classificação econômica e funcional programática de despesas, nos termos da Lei Federal nº4.302/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS em 16 dia do mês de Abril de 1.996.


Osvaldo Martins Faustino
Presidente da Mesa Diretora


Antonio Carlos Castelo Branco
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº002/C.M.S.R.P./96, ficará arquivado na pasta desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

1944

1944

The following information is being furnished to you for your information and use. It is based on the records of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, and is subject to change without notice.

The land described herein is located in the State of California, and is owned by the United States of America. The land is situated in the County of [County Name], State of California.

The land is described as follows: [Detailed description of the land, including acreage, location, and any other relevant information.]

The land is being offered for sale to the highest bidder. The sale will be held on [Date], at [Location].

Very truly yours,

[Signature]

[Name]

[Title]

[Additional text or signature block]

[Final text or signature block]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO no. 186/96

Santa Rita do Pardo (MS), 12 de Abril de 1.996.

Senhor Presidente;

O Poder Executivo Municipal, vem, através deste, encaminhar à V. Excia., o Projeto de Lei no. 001/96 e o Projeto de Lei no. 002/96, ambos de 08/04/96, dispendo sobre Abertura de Crédito Especial e dando Outras Providências, para apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de consideração e apreço.

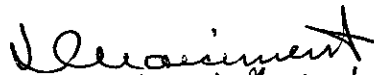
Atenciosamente,

Protocolado

N.º 009

Data 15 / 04 / 96

Luiz Freitas


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
OSVALDO MARTINS FAUSTINO
DD. Pres. da Câmara Municipal
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 002/96 DE 08 DE ABRIL DE 1.996

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) para atender as despesas provenientes do convenio firmado com o MEC/FNDE, e a contrapartida do município para aquisição de Equipamentos para escolas rurais do município.

ARTIGO 2º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, consignará os recursos que darão suporte bem como a discriminação da classificação econômica e funcional programática da despesa, nos termos da Lei Federal no.4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 1.996.

RECEBI

15/04/96

Divino Carlos do Nascimento

Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/96 DE 08.04.96

SENHOR PRESIDENTE,

NOBRES VEREADORES;

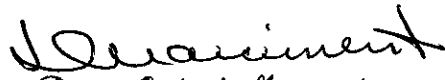
O presente Projeto de Lei visa buscar autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Especial para atender as despesas proveniente do convenio firmado com o MEC/FNDE, e a contrapartida do municipio, para a aquisição de Equipamentos para as escolas rurais do municipio.

O convenio deverá ser oportunamente encaminhado à esta Egrégia Câmara Municipal para homologação, assim que recebermos as vias originais do MEC, mas podemos adiantar que será conquistado inúmeros beneficios para a rede escolar municipal, fixada na zona rural do municipio.

Assim, solicitamos a esse Nobre Legislativo aprovação do presente Projeto de Lei, devido ao seu alcance social.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Pares os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal